

Proc. Administrativo 4.090/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 11/10/2023 às 10:02:09

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 479 - Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

A_requisicao_479_calcada_e_estac_av_Clodoaldo.docx
A_requisicao_479_calcada_e_estac_av_Clodoaldo.pdf
B_PLANILHA_MATERIAIS_ESTACIONAMENTO_E_CALCADAS_1_.pdf
C_VALOR_MEDIA_MATERIAIS.pdf
D_ORCAMENTO_ART_LAJES.pdf
E_ORCAMENTO_BONIATTI.pdf
F_ORCAMENTO_D_MATIUSSI.pdf
G_ORCAMENTO_LC_COELHO.pdf
H_ORCAMENTO_M_G_LOPES_PASTRO.pdf
I_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
J_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 479/2023**2. OBJETO**

Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-76.886,07

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

Ubiratã – Paraná, 10 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 479/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para a construção de calçadas, meio fio e estacionamento central na Avenida Clodoaldo de Oliveira, trecho entre as Ruas Ernesto Novais de Souza, Rua Brasília e Rua Herculino Otaviano. A execução das novas calçadas e estacionamento é preciso uma vez que se trata de áreas de movimentação intensa de pedestres e veículos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-76.886,07 (Setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel

6.2. Fiscal do Contrato: Suely Irene Hellstrom

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: José Antonio Torres dos Santos

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
31228	1	1	AREIA MEDIA LAVADA. CATMAT Nº 216954.	44	M3	141,0000	6.204,0000
44650	1	2	BROQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL, 25X25CM, E=6CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA (NBR	646	M2	69,0000	44.574,0000

			9781), COR NATURAL. CATMAT Nº 478106				
31014	1	3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG. CATMAT Nº 454500	303	SC	42,5000	12.877,5000
20114	1	4	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM) CATMAT Nº 216957	56	M3	127,8300	7.158,4800
44651	1	5	PISO PODOTATIL DE CONCRETO – DIRECIONAL E ALERTA – 40X40X2,5CM, COR VERMELHA. CATMAT Nº 457632	18	UN.	20,5000	369,0000
31268	1	6	PÓ DE PEDRA – ESPESSURA 5CM. CATMAT Nº 313509	43	M3	132,6300	5.703,0900

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 10 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Fone: (44) 3543-8000 – www.ubirata.pr.gov.
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Ubiratã - PR

Descrição do Orçamento

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO

LOCAL: AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA – CENTRO- UBIRATÃ – PR.

10/2023

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Total
1.0	ESTACIONAMENTO CANTEIRO CENTRAL – 646,00 M2				R\$ 51.351,09
1.1	BROQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL, 25X25CM, E=6CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	646,00	R\$ 69,00	R\$ 44.574,00
1.2	PISO PODOTATIL DE CONCRETO – DIRECIONAL E ALERTA – 40X40X2,5CM, COR VERMELHA	UN	18,00	R\$ 20,50	R\$ 369,00
1.3	PÓ DE PEDRA – ESPESSURA 5CM	M3	43,00	R\$ 132,63	R\$ 5.703,09
1.4	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	5,00	R\$ 141,00	R\$ 705,00
2.0	MEIO FIO (ESTACIONAMENTO, CALÇADA FORUM/FACULDADE, CALÇADAS GINASIO) – 679,00M X 0,12CM X 0,14CM				R\$ 10.494,10
2.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACOS DE 50 KG)	SC	137,00	R\$ 42,50	R\$ 5.822,50
2.2	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	15,00	R\$ 141,00	R\$ 2.115,00
2.3	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM)	M3	20,00	R\$ 127,83	R\$ 2.556,60
3.0	CALÇADA (EM FRENTE AO FORUM/FACULDADE) EM CONCRETO ESPESSURA 6CM – 718,00 M2				R\$ 15.040,88
3.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACOS DE 50 KG)	SC	166,00	R\$ 42,50	R\$ 7.055,00
3.2	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	24,00	R\$ 141,00	R\$ 3.384,00
3.3	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM)	M3	36,00	R\$ 127,83	R\$ 4.601,88
TOTAL					R\$ 76.886,07

DATA BASE – MERCADO

10/10/2023

SUELY I. HELLSTROM
Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0

ORÇAMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ESTACIONAMENTO E CALÇADAS

Local: Avenida Clodoaldo de Oliveira

Fornecedor 01: L C Coelho & Cia Ltda – CNPJ nº 15.243.205/0001-75

Fornecedor 02: D Matussi & Cia Ltda – CNPJ nº 82.312.018/0001-93

Fornecedor 03: Dirceu Boniatti Comércio de Ferragens e Moveis Ltda – CNPJ nº 06.901.499/0001-94

Fornecedor 04: M G Lopes Pastro – CNPJ nº 35.568.345/0001-20

Fornecedor 05: S A Pastro – CNPJ nº 73.208.464/0001-61

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Forn. 01	Forn. 02	Forn. 03	Forn. 04	Forn. 05	Media
1	Broquete / piso intertravado de concreto, modelo sextavado/hexagonal, 25x25cm, espessura = 6cm, resistência de 35Mpa, cor natural (NBR 9781)	m2	646,00	-	R\$ 85,00	-	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 69,00
2	Piso podotátil de concreto – direcional e alerta – 40x40x2,5cm, cor vermelha	unid	18	-	R\$ 22,50	-	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 20,50
3	Pó de pedra	m3	43	R\$ 109,00	R\$ 147,00	R\$ 141,90	-	-	R\$ 132,63
4	Areia média lavada	m3	44	R\$ 119,00	R\$ 155,00	R\$ 149,00	-	-	R\$ 141,00
5	Cimento portland composto CP II-32	Sc	303	R\$ 35,90	R\$ 49,10	R\$ 42,50	-	-	R\$ 42,50
6	Pedra britada nº 1	m3	56	R\$ 109,00	R\$ 142,00	R\$ 132,50	-	-	R\$ 127,83



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

RAZÃO SOCIAL: S A PASTRO

CNPJ: 73.208.464/0001-61

ENDEREÇO: BR 369

TEL: (44) 9.9885-0232

E-MAIL: artlajes_ubirata@hotmail.com

Item	Descritivo	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Broquete/piso intertravado de concreto, modelo sextavado/hexagonal, 25x25x2,5cm, e=6cm, resistência de 35mpa (nbr 9781), cor natural	M2	646	R\$62,00	R\$40.052,00
2	Piso podotátil de concreto – direcional e alerta – 40x40x2,5cm, cor vermelha	Unid.	18	R\$19,00	R\$342,00

Encaminhar aos cuidados de:

Arqtª Suely Hellstrom

(44) 99930-7477 (whatts) / 3543-4358 / yanka_35@yahoo.com.br

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

**DIRCEU BONIATTI - COMERCIO DE FERRAGENS E MOVEIS LTDA****CNPJ: 06.901.499/0001-94****Inscrição Estadual: 9031431007****RUA ERNESTO NOVAIS DE SOUZA, 983 - Bairro: CENTRO****Cidade: Ubiratã - PR****E-mail: contato@boniatti.com.br - Telefone: 4435432037****Orçamento nº: 292370****Emissão: 06/10/2023****Cliente: 4 - PREFEITURA DE UBIATÃ****CPF/ CNPJ:****Endereço:****Bairro:****CEP:****Cidade: Ubiratã - PR****Fone: 111**

Código	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unitário	V. Unit. Líquido	Valor Total
Ambiente: OUTROS						
11323	PO DE PEDRA	M3	43,00	141,90	141,90	6.101,57
5	AREIA	M3	20,00	149,00	149,00	2.980,00
7	PEDRA BRITA 01	M3	56,00	132,50	132,50	7.420,00
1	CIMENTO CII 32 50KG VOTORAN	SC	303,00	42,50	42,50	12.877,50
Total do Ambiente: 29.379,20						

Volumes: 422**Valor Total Produtos Bruto:****29.379,20****(+) Taxa de Entrega: 25,00****(-) Desconto: 0,00****(=) Total Orçamento: 29.404,20**

FORMA PAGAMENTO	PARCELAMENTO	VALOR
Dinheiro	A Vista	R\$29.404,20

Vendedor**LUCAS ALEXANDRE VILAS BOAS CARLOTA****Obs:**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

Empresa: D. Natuzzi e Cia Ltda
CNPJ nº: 82.312.018/0001-93
Endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438
Cidade/Estado: UBIRATÁ/PR Fone: (41) 3543-1500
Responsável / Contato: LUCIANO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Broquete/piso intertravado de concreto, modelo sextavado/hexagonal, 25x25x2,5cm, e=6cm, resistência de 35mpa (nbr 9781), cor natural	M2	646	85,00	54.910,00
02	Grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas	M2	73	16,90	1233,70
03	Piso podotátil de concreto – direcional e alerta – 40x40x2,5cm, cor vermelha	Unid.	18	22,50	405,00
04	Pó de pedra	M3	43	147,00	6321,00
05	Areia média lavada	M3	20	155,00	3100,00
06	Cimento portland composto cp ii-32 (sacos de 50 kg)	KG	15150	0,98	14847,00
07	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm)	M3	56	142,00	7952,00

Encaminhar aos cuidados de:

Arqtª Suely Hellstrom
(44) 99930-7477 (whatts) / 3543-4358 / yanka_35@yahoo.com.br
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

Empresa: LC Coelho e Cia Ltda
CNPJ nº: 15.243.205/0001-75
Endereço: R: Parana, 644
Cidade/Estado: Ubatã / PR Fone (44) 3543 56 22
Responsável / Contato: _____

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Broquete/piso intertravado de concreto, modelo sextavado/hexagonal, 25x25x2,5cm, e=6cm, resistência de 35mpa (nº 9781), cor natural	M2	646		
02	Grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas	M2	73		
03	Piso podotátil de concreto – direcional e alerta – 40x40x2,5cm, cor vermelha	Unid.	18		
04	Pó de pedra	M3	43	109.00	4.687.00
05	Areia média lavada	M3	20	119.00	2.380.00
06	Cimento portland composto cp ii-32 (sacos de 50 kg)	KG	15150	35.90	10.877.70
07	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm)	M3	56	109.00	6.104.00
					<u>24.048.70</u>

Encaminhar aos cuidados de:

Arq^{ta} Suely Hellstrom
(44) 99930-7477 (whatts) / 3543-4358 / yanka_35@yahoo.com.br
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

L. C. COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ 15.243.205/0001-75

L. C. COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ 15.243.205/0001-75

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

RAZÃO SOCIAL: M G LOPES PASTRO

CNPJ: 35.568.345/0001-20

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: artlajes_ubirata@hotmail.com

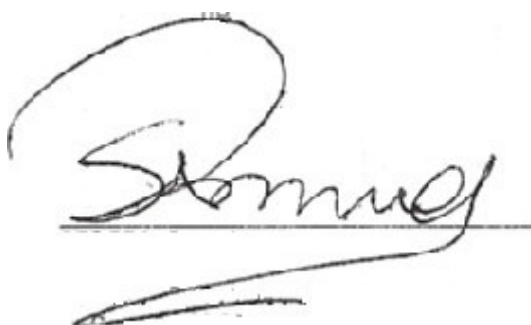
Item	Descritivo	Unida de	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01	Broquete/piso intertravado de concreto, modelo sextavado/hexagonal, 25x25cm, e=6cm, resistência de 35mpa (nbr 9781), cor natural	M2	646	R\$60,00	R\$38.760,00
2	Piso podotatil de concreto – direcional e alerta – 40x40x2,5cm, cor vermelha	Unid.	18	R\$20,00	R\$360,00

Encaminhar aos cuidados de:

Arqtª Suely Hellstrom

(44) 99930-7477 (whatts) / 3543-4358 / yanka_35@yahoo.com.br

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 479/2023 que tem por objeto: Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubitatã Pr. 11 de outubro de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Serviços Urbanos

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 479/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: Suely Irene Hellstron

CARGO/ FUNÇÃO: Assessora IV

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 11 de outubro de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 2 pessoas: SUELY IRENE HELLSTROM e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B61-4898-0788-F155>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B61-4898-0788-F155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELY IRENE HELLSTROM (CPF 669.XXX.XXX-49) em 11/10/2023 11:24:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 11/10/2023 13:37:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B61-4898-0788-F155>

Proc. Administrativo 1- 4.090/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 16/10/2023 às 08:23:49

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria solicitante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.090/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 16/10/2023 às 12:41:29

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.090/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/10/2023 às 16:04:10

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 479 - Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0F8-09E9-C3A9-ED52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 16/10/2023 19:34:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F0F8-09E9-C3A9-ED52>

Proc. Administrativo 4- 4.090/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/10/2023 às 16:07:20

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 4.090/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 17/10/2023 às 15:30:44

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, segue minuta do Edital para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.docx

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4090/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-76.886,07 (Setenta e seis mil oitocentos e oitenta seis reais e sete centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 4090/2023-40 Anexo: EDITAL PRECATORIO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf (11/35)

www.ubirata.pr.gov.br

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a

empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXXX/2023**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para a construção de calçadas, meio fio e estacionamento central na Avenida Clodoaldo de Oliveira, trecho entre as Ruas Ernesto Novais de Souza, Rua Brasília e Rua Herculino Otaviano. A execução das novas calçadas e estacionamento é preciso uma vez que se trata de áreas de movimentação intensa de pedestres e veículos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	AREIA MEDIA LAVADA. CATMAT Nº 216954.	44	M3	141,0000	6.204,0000
1	2	BROQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL, 25X25CM, E=6CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL. CATMAT Nº 478106	646	M2	69,0000	44.574,0000
1	3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG. CATMAT Nº 454500	303	SC	42,5000	12.877,5000
1	4	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM) CATMAT Nº 216957	56	M3	127,8300	7.158,4800
1	5	PISO PODOTATIL DE CONCRETO – DIRECIONAL E ALERTA – 40X40X2,5CM, COR VERMELHA. CATMAT Nº 457632	18	UN.	20,5000	369,0000
1	6	PÓ DE PEDRA – ESPESSURA 5CM. CATMAT Nº 313509	43	M3	132,6300	5.703,0900

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.
- 6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido; mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

- 6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.
- 6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido; mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 409/2023-4 Anexo: EDITAL (PREGAÇÃO ELETRÔNICA) DE REGISTRO DE PREÇOS (31/35)

www.ubirata.pr.gov.br

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 6- 4.090/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/10/2023 às 08:57:46

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 479 - Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_479_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 479/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B93-944A-8838-C458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/10/2023 08:58:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B93-944A-8838-C458>

Proc. Administrativo 7- 4.090/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/10/2023 às 10:52:33

Segue edital assinado pela autoridade superior.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6295/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4090/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-76.886,07 (Setenta e seis mil oitocentos e oitenta seis reais e sete centavos).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregoão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a

empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 18 de outubro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.18
10:03:37 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6295/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para a construção de calçadas, meio fio e estacionamento central na Avenida Clodoaldo de Oliveira, trecho entre as Ruas Ernesto Novais de Souza, Rua Brasília e Rua Herculino Otaviano. A execução das novas calçadas e estacionamento é preciso uma vez que se trata de áreas de movimentação intensa de pedestres e veículos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	AREIA MEDIA LAVADA. CATMAT Nº 216954.	44	M3	141,0000	6.204,0000
1	2	BROQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL, 25X25CM, E=6CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL. CATMAT Nº 478106	646	M2	69,0000	44.574,0000
1	3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG. CATMAT Nº 454500	303	SC	42,5000	12.877,5000
1	4	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM) CATMAT Nº 216957	56	M3	127,8300	7.158,4800
1	5	PISO PODOTATIL DE CONCRETO – DIRECIONAL E ALERTA – 40X40X2,5CM, COR VERMELHA. CATMAT Nº 457632	18	UN.	20,5000	369,0000
1	6	PÓ DE PEDRA – ESPESSURA 5CM. CATMAT Nº 313509	43	M3	132,6300	5.703,0900

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.
- 6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido; mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	AREIA MEDIA LAVADA. CATMAT Nº 216954.	44	M3	xxx	xxxxx

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6295/2023, Pregão Eletrônico n.º 158/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.
- 6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido; mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo (Nota interna 18/10/2023 10:54) 4.090/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 18/10/2023 às 10:54:44

Segue divulgação - comprasnet.gov.br

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

a_SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

b_Relacaoltens98793305001582023000.pdf

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/10/2023 10:38:56



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00158/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00106/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6295	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional 6		
Objeto				
Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na av. clodoaldo de oliveira.				
Data da Divulgação				
19/10/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 19/10/2023 às 08:00		Em 01/11/2023 às 08:15		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00158/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Areia

Descrição Detalhada: Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 44
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 141,00
Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (44)
Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0

2 - Bloco de concreto

Descrição Detalhada: Bloco De Concreto Comprimento: 25 CM, Largura: 25 CM, Altura: 6 CM, Aplicação: Pavimentação , Tipo: Sextavado
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 646
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 69,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (646)
Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0

3 - Cimento portland

Descrição Detalhada: Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - F 32
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 303
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 42,50
Unidade de Fornecimento: Saco 50,00 KG
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (303)
Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0

4 - Brita

Descrição Detalhada: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 56
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 127,83
Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (56)
Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0

5 - Revestimento piso

Descrição Detalhada: Revestimento Piso Material: Concreto , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 40 CM, Comprimento: 40 CM, Espessura: 2,5 CM, Características Adicionais: Piso Tátil Direcional/Alerta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 20,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (18)

6 - Pó de pedra

Descrição Detalhada: Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 43

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 132,63

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (43)

Proc. Administrativo 8- 4.090/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/10/2023 às 08:14:47

Segue publicação do Aviso de Licitação - Jornal Oficial Eletrônico do Município.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1860_3_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.860- ANO: XVIII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 647, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Crislaine dos Santos da Silva Barbosa, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 16/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 648, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Lucimara Ramos Carneiro Alexandrino, ocupante do cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 08/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 649, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora Tatiane Mieko Watanabe, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 08/07/2022, com efeitos a partir de 30/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 650, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Paulo Pereira Moura, para o cargo de Secretário das Finanças e Planejamento, CC-10, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, com efeitos a partir de 19/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 652, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Valdeir Farias dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 18/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 01 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 01 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 18 de outubro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9- 4.090/2023

Proc. Administrativo 9- 4.090/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/10/2023 às 08:18:37

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a)

Segue Processo Licitatório 6295/2023 - Pregão Eletrônico 158/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão pública: Às 08h15min do dia 01 de novembro de 2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 01/11/2023 às 14:15:30

Segue anexo propostas e documentos de habilitação.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

HABILITACAO_MATIUSSI_2_.pdf
HABILITACAO_MONSTER_2_.pdf
HABILITACAO_VSR_COELHO.pdf
PROPOSTA_MATIUSSI_2_.pdf
PROPOSTA_MONSTER_2_.pdf
PROPOSTA_VSR_COELHO.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **82.312.018/0001-93**
Razão Social: **D MATIUSSI & CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Endereço:

AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438 - CENTRO - Ubitatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/11/2023 10:37



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2024
FGTS	Validade:	11/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/02/2024
Receita Municipal	Validade:	18/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2023 10:40:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D MATIUSSI & CIA LTDA**
CNPJ: **82.312.018/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **D MATIUSSI & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **82.312.018/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:39:47 do dia 01/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HINUX011123103947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 82312018000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/11/1990
CNAE Primário: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAE Secundário 1: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 2: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 7: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431500 Telefone: (44) 99122022
E-mail: CICALUBIRATA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 210.534.309-06 Participação Societária: 50,00%
Nome: DINIS MATIUSSI
Número do Documento: 6240313 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014 Data de Nascimento: 28/01/1951
Filiação Materna: OLGA PELISSARO MATIUSSI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Carteira de Identidade: 44514664 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 395 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 018.221.239-41 Participação Societária: 50,00%
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Número do Documento: 44514664 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014 Data de Nascimento: 06/04/1965
Filiação Materna: IZABEL DA SILVA BORDIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 210.534.309-06
Nome: DINIS MATIUSSI
Carteira de Identidade: 624031 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 395 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA
3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5340 - FERRAGENS DIVERSAS

Relatório de Credenciamento

Materiais

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.312.018/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1990
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
D MATIUSSI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CICALUBIRATA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1500/ (44) 9912-2022
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 14:35:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93

NIRE: 412.0244986-0

Folha: 1 de 8

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua ultima alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem alterar a Quinta Alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 47.44.0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 2 de 8

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Dinis Matussi**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 3 de 8

Cláusula Quinta - Da Designação de Administradora: A sociedade passa a ser administrada por **Giselda de Fatima Bordim Matiuissi**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93

NIRE: 412.0244986-0

Folha: 4 de 8

Cláusula Oitava - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

D MATIUSSI & CIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 82.312.018/0001-93

NIRE: 412.0244986-0


DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,


GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000. ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME** e tem sede e foro na **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 5 de 8

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44.0/03 - Comércio varejistas de materiais hidráulicos.

47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matiusi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matiusi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 6 de 8

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 7 de 8

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 8 de 8

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

 **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 01 de Junho de 2016.


Dinis Matiusi


Giselda de Fatima Bordin Matiusi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de DINIS MATIUSSE
GISELDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSE '0011'103135A' Dou fe *****
Selo N° m85jc.9y8YN 8LDKX. Controle: GYNAO 19hD
Ubatuba, 06 de junho de 2016 - 16:28:20h
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escritor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB N° 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **D MATIUSSI & CIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 06/11/1990, NIRE: 41202449860, CNPJ: 82.312.018/0001-93, estabelecido(a) na AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438, CENTRO, Ubatã - PR, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

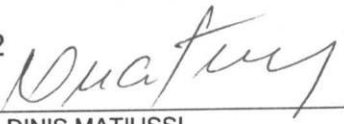
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ubatã - PR, 10/05/2022



GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Sócio/Administrador



DINIS MATIUSSI
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, registrado em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 15:31 SOB Nº 20223044709.
PROTOCOLO: 223044709 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206136133. CNPJ DA SEDE: 82312018000193.
NIRE: 41202449860. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
D MATIUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
210.534.309-06

Nome
DINIS MATIUSSI

Nascimento
28/01/1951

CÓDIGO DE CONTROLE
A1D8.8B2A.885A.A59A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:22:30 do dia 26/05/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.451.466-4

POLEGAR DIREITO

gomatiussi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.451.466-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/09/2014

NOME: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI

FILIAÇÃO: REINOLDO BORDIN
ISABEL DA SILVA BORDIN

NATURALIDADE: WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR, DA SEDE
C.CAS=1649, LIVRO=18B, FOLHA=151

CPF: 018.221.239-41

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
018.221.239-41

Nome
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI

Nascimento
06/04/1965

CÓDIGO DE CONTROLE
8A1B.407B.FB37.A777



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:26:24 do dia 26/05/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	82.312.018/0001-93	DUNS®:	907004977
Razão Social:	D MATIUSSI & CIA LTDA		
Nome Fantasia:	CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	08/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/01/2024
Código de Controle:	9F8E204FD1722238		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/11/2023
Código de Controle:	2023101318582404729070		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	16/04/2024
Código de Controle:	579857242023		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032045524-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.312.018/0001-93**

Nome: **D MATIUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7669/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: D MATIUSSI & CIA LTDA
CPF/CNPJ...: 82.312.018/0001-93
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:18/11/2023

Código de Autenticidade:268331646268331

UBIRATÃ EM 19/10/2023

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2023

RAZÃO SOCIAL: D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93

ENDEREÇO: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 438, Centro, Ubatã –
Paraná, CEP: 85440-000.

TEL: (44) 3543-1500

E-MAIL: cicalubirata@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã - PR, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Data: 26/10/2023 13:46:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
CPF: 018.221.239-41
RG: 4.451.466-4 SESP-PR

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 50.550.926/0001-29
Razão Social: MONSTER & SILVA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**

Endereço:

ESTRADA INUBIA, S/N - KM 15 UNIDADE 02 - ZONA RURAL - Ubatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/11/2023 10:31



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.550.926/0001-29
Razão Social: MONSTER & SILVA LTDA
Nome Fantasia: MINERADORA UBIRATA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/12/2023
FGTS	Validade:	12/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2023 10:32:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONSTER & SILVA LTDA**
CNPJ: **50.550.926/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MONSTER & SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **50.550.926/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:33:11 do dia 01/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JMP7011123103311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50550926000129

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.550.926/0001-29
Razão Social: MONSTER & SILVA LTDA
Nome Fantasia: MINERADORA UBIRATA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/05/2023
CNAE Primário: 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
CNAE Secundário 1: 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA
CNAE Secundário 2: 2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-
CNAE Secundário 3: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 4: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 6: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 7: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 8: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 9: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 10: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 11: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 12: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 13: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 14: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: ESTRADA INUBIA, S/N - KM 15 UNIDADE 02 - ZONA RURAL
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 35432351 Telefone: (44) 35433835
E-mail: MINERACAOUBIRATA@OUTLOOK.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 008.599.289-50

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 008.599.289-50

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

E-mail: claudemir.pvi@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 747.471.779-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: WALDEMAR MONSTER
Número do Documento: 00418098185 Órgão Expedidor: detran-pr
Data de Expedição: 22/02/1989 Data de Nascimento: 11/11/1970
Filiação Materna: ONDINA MONSTER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 605.843.359-20
Nome: MARIA ELENA BLAU MONSTER
Carteira de Identidade: 03029807834 Órgão Expedidor: Detran-PR
Data de Expedição: 16/09/2003

CEP: 85.998-000
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 455 - LOT GROFF
Município / UF: Mercedes / Paraná
Telefone: (45) 32541996
E-mail: fiscal.monster@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 008.599.289-50 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
Número do Documento: 01960491101 Órgão Expedidor: detran-pr
Data de Expedição: 10/08/2001 Data de Nascimento: 20/11/1981
Filiação Materna: ODETE APARECIDA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.860-000
Endereço: RUA SAO PAULO, 1001 - TERREO - CENTRO
Município / UF: Jardim Alegre / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: claudemir.pvi@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.550.926/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONSTER & SILVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERADORA UBIRATA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST INUBIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 15 UNIDADE 02
--------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MINERACAOUBIRATA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 3543-2351/ (44) 3543-3835
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 17:16:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/11/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 008.599.289-50, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 77312714 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 88, Bairro Centro, CEP- 86.860000; e **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/11/1970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 747.471.779-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 53578080 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, à Avenida Joao XXIII, SN, Lote Chácara 41 42 A, Bairro Centro, CEP 85.998-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**MONSTER & SILVA LTDA**”, com sede na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Bairro Zona Rural, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, CEP- 85.440-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41211578651 em 04/05/2023 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 20234792205 em 03/08/2023, inscrita no CNPJ n.º 50.550.926/0001-29. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Para atender às exigências da Lei Federal n.º 6.634/1979 e do Decreto Federal n.º 11.076/2022, fica estabelecido que:

- a) 51 % (cinquenta e um por cento) do capital social, pertencerá sempre a brasileiros;
- b) O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;
- c) A administração caberá sempre a brasileiros ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/11/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 008.599.289-50, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 77312714 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 88, Bairro Centro, CEP- 86.860000; e **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, maior,

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/11/1970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 747.471.779-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 53578080 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, à Avenida Joao XXIII, SN, Lote Chácara 41 42 A, Bairro Centro, CEP 85.998-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **“MONSTER & SILVA LTDA”**, com sede na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Bairro Zona Rural, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, CEP- 85.440-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211578651 em 04/05/2023 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20234792205 em 03/08/2023, e inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“MONSTER & SILVA LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Bairro Zona Rural, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, CEP- 85.440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 04/05/2023, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Extração e britamento de pedras; Comércio varejista de materiais de construção; Construção de rodovias e ferrovias; Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Atividade de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes; Construção e pavimentação de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres; Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Serviço de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, desmonte de rochas, nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos; Serviço técnico de engenharia, elaboração e gestão de projetos e serviço de inspeção técnica; Serviço de drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, reparação de locais para mineração; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas e de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição com operador; Fabricação de produtos de minerais.

CLAUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, fica assim distribuído entre os sócios;

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	100.000	50%	100.000,00
WALDEMAR MONSTER	100.000	50%	100.000,00
TOTAL.....	200.000	100%	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA e WALDEMAR MONSTER com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA: A responsabilidade técnica quanto as atividades relacionadas a engenharia civil fica a cargo do responsável técnico nomeado, **LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO**, maior, brasileiro, engenheiro civil, registrado junto ao CREA sob nº PR-192687/D, inscrito no CPF sob nº 082.389.839-32 e C.I.RG 06804077606 DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Ucrânia, 657, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000.

Parágrafo único: Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do responsável técnico, obriga-se o sócio a apresentar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA
NIRE Nº 41211578651
C.N.P.J. Nº 50.550.926/0001-29

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Para atender às exigências da Lei Federal nº 6.634/1979 e do Decreto Federal nº 11.076/2022, fica estabelecido que:

- a) 51 % (cinquenta e um por cento) do capital social, pertencerá sempre a brasileiros;
- b) O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;
- c) A administração caberá sempre a brasileiros ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Ubatã, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Ubatã, 10 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

WALDEMAR MONSTER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONSTER & SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00859928950	CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
74747177949	WALDEMAR MONSTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 18:36 SOB N° 20235673552.
PROTOCOLO: 235673552 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312019372. CNPJ DA SEDE: 50550926000129.
NIRE: 41211578651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
MONSTER & SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2512069194

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/11/1981, BOM SUCESSO, PR

4a DATA EMISSÃO
29/11/2022

4b VALIDADE
29/11/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
77312714 SESP PR

4d CPF
008.599.289-50

5 Nº REGISTRO
01960491101

9 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLAUDEMIRO PEDRO DA SILVA
ODETE APARECIDA DA SILVA



7 ASSINATURA DO PORTADOR
Claudemir Aparecido da Silva



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

2512069194

9	10	11	12
ACC 			
A 		29/11/2032	
A1 			
B 		29/11/2032	
B1 			
C 		29/11/2032	
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

9	10	11	12
D 		29/11/2032	
D1 			
BE 		29/11/2032	
CE 		29/11/2032	
C1E 			
DE 		29/11/2032	
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16164505860
PR922522436

PARANÁ

Proc. Administrativo 4.090/2023 | Anexo: HABILITACAO_MONSTER_2_.pdf (15/20) 150/250





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1733920944



NOME
WALDEMAR MONSTER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
53578080 SESP PR

CPF
747.471.779-49

DATA NASCIMENTO
11/11/1970

FILIAÇÃO
ZENO MONSTER
ONDINA MONSTER

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

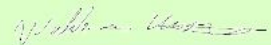
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
00418098185

VALIDADE
14/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/02/1989

1733920944



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MERCEDES, PR

DATA EMISSÃO
14/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05715117237
PR915402854

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.550.926/0001-29
Razão Social: MONSTER & SILVA LTDA
Nome Fantasia: MINERADORA UBIRATA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/12/2023
Código de Controle: 115C75CFFB180CE8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2023
Código de Controle: 2023101400504328974459

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/04/2024
Código de Controle: 594828122023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032112477-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.550.926/0001-29**

Nome: **MONSTER & SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7855/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MONSTER & SILVA LTDA
CPF/CNPJ...: 50.550.926/0001-29
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 25/11/2023

Código de Autenticidade: 963874209963874

UBIRATÃ EM 26/10/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

NOME DA LICITANTE: MONSTER & SILVA LTDA

Nº DO CNPJ: 50.550.926/0001-29

EST INUBIA, S/N, KM 15 UNIDADE 02, ZONA RURAL, CEP 85.440-000, UBIRATÃ-PR

(44)3543-2351 – (45)98815-5522

mineracaoubirata@outlook.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã – PR, 30 de outubro de 2023.

WALDEMAR

MONSTER:7474717794

9

Assinado de forma digital por

WALDEMAR

MONSTER:74747177949

Dados: 2023.10.30 18:34:33 -03'00'

WALDEMAR MONSTER

CPF: 747.471.779-49

RG: 5.357.808-0



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 51.944.300/0001-60
Razão Social: VSR COELHO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Endereço:

RUA PRINCESA ISABEL, 1667 - LOTE 21-B QUADRA69 - CENTRO - Ubatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/11/2023 10:42



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.944.300/0001-60
Razão Social: VSR COELHO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2024
FGTS	Validade:	22/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2024
Receita Municipal	Validade:	22/11/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VSR COELHO LTDA**

CPF/CNPJ: **51.944.300/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:19 do dia 01/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 25JC011123104819

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51944300000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2023 10:47:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VSR COELHO LTDA**
CNPJ: **51.944.300/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.944.300/0001-60
Razão Social: VSR COELHO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **24/08/2023**
CNAE Primário: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CNAE Secundário 1: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 2: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 3: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 4: **4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**
CNAE Secundário 5: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **RUA PRINCESA ISABEL, 1667 - LOTE 21-B QUADRA69 - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 98173500** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **VRSCOELHO@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **099.196.809-31**
Nome: **VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **099.196.809-31**
Nome: **VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO**
E-mail: **vsrcelho@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 099.196.809-31 Participação Societária: 100,00%
Nome: VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO
Número do Documento: 146562949 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 02/02/2016 Data de Nascimento: 02/08/2005
Filiação Materna: LUCIANA DE SOUZA ROCHA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 1667 - CASA - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99545140
E-mail: vsrcoelho@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3460 - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS
3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM
4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS
5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS
5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS
5340 - FERRAGENS DIVERSAS
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.944.300/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2023
NOME EMPRESARIAL VSR COELHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL	NÚMERO 1667	COMPLEMENTO LOTE 21-B QUADRA69
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VRSCOELHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9817-3500/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **14:38:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VSR COELHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 02/08/2005, nº do CPF 099.196.809-31, residente e domiciliado na cidade de Ubatã - PR, na RUA floriano peixoto, nº 1667, centro, CEP: 85440-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VSR COELHO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº 1667, LOTE 21-B ;QUADRA 69,, CENTRO, Ubatã - PR, CEP: 85440000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 28/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VSR COELHO LTDA

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VSR COELHO LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ubatã - PR, 24 de agosto de 2023

VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VSR COELHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09919680931	VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023 17:08 SOB Nº 41211910451.
PROTOCOLO: 236079948 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312606499. CNPJ DA SEDE: 51944300000160.
NIRE: 41211910451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2023.
VSR COELHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.656.294-9

POLEGAR DIREITO

Vinicius de S. Rocha Coelho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.656.294-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/02/2016

NOME: VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS COELHO
LUCIANA DE SOUZA ROCHA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/08/2005

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1º OFÍCIO
C.NASC=117664, LIVRO=359A, FOLHA=46

CPF: 099.196.809-31

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.944.300/0001-60
Razão Social: VSR COELHO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/04/2024
Código de Controle: 2420B6DB436F7299

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/11/2023
Código de Controle: 2023102408221296208222

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/04/2024
Código de Controle: 597173762023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032072625-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.944.300/0001-60**

Nome: **VSR COELHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS N°.: 7746/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
PROPRIETÁRIO:VSR COELHO LTDA
CPF/CNPJ.....:51.944.300/0001-60
FINALIDADE...:Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES VENCIDOS, COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES.

VALIDADE:22/11/2023

UBIRATÃ EM 23 de Outubro de 2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:591117367591117
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.

VSR COELHO

VSR COELHO LTDA

CNPJ: 51.944.300/0001-60

Inscrição Estadual: 91023423-45

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

RAZÃO SOCIAL: VSR COELHO LTDA

CNPJ: 51.944.300/0001-60

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1667, CENTRO

TEL: (44)9 9817-3500

E-MAIL: VRSCOELHO@HOTMAIL.COM

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

UBATÃ, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

VINICIUS DE SOUZA
ROCHA
COELHO:09919680931

Assinado de forma digital por
VINICIUS DE SOUZA ROCHA
COELHO:09919680931
Dados: 2023.10.31 16:55:07
-03'00'

VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO
CPF: 099.196.809-31
RG: 14.656.294-9

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1667, CENTRO – Fone Fax (044) 9 9817-3500
Cep: 85.440-000 Ubatã Paraná

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: D MATIUSSI & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 82.312.018/0001-93

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná.

Nº do Telefone: (44) 3543-1500

Endereço de e-mail: cicalubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é R\$ 57.511,70 (cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Giselda de Fatima BordinMatiussi, inscrita no CPF nº 018.221.239-41, e portadora da carteira de identidade RG nº 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Centro, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Giselda de Fatima BordinMatiussi, inscrita no CPF nº 018.221.239-41, e

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

portadora da carteira de identidade RG nº 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Centro, CEP: 85.440-000 Ubatã - PR. Telefone: (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 11053-1.

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marca	Fabricante	Modelo
1	2	BROQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL, 25X25CM, E=6CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL. CATMAT Nº 478106	646	M2	68,90	44.509,40	Concret o	Concreto	Sextavado 25x25cm
1	3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG. CATMAT Nº 454500	303	SC	41,70	12.635,10	CSN	CSN	CPII 50kg
1	5	PISO PODOTATIL DE CONCRETO – DIRECIONAL E ALERTA – 40X40X2,5CM, COR VERMELHA. CATMAT Nº 457632	18	UN.	20,40	367,20	Concret o	Concreto	40x40cm

Ubatã – PR, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Data: 01/11/2023 10:10:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
CPF: 018.221.239-41
RG: 4.451.466-4 SESP-PR

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE: MONSTER & SILVA LTDA

Nº DO CNPJ: 50.550.926/0001-29

EST INUBIA, S/N, KM 15 UNIDADE 02, ZONA RURAL, CEP 85.440-000, UBIRATÃ-PR

(44)3543-2351 – (45)98815-5522

mineracaoubirata@outlook.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ **9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, CPF: 008.599.289-50, RG 7.731.271-4, UBIRATÃ/PR, mineracaoubirata@outlook.com ou WALDEMAR MONSTER, CPF: 747.471.779-49, RG: 5.357.808-0, MERCEDES/PR, adm_monster@hotmail.com.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, CPF: 008.599.289-50, RG 7.731.271-4, UBIRATÃ/PR, mineracaoubirata@outlook.com ou WALDEMAR MONSTER, CPF: 747.471.779-49, RG: 5.357.808-0, MERCEDES/PR, adm_monster@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi (748), Agência: 0715, Conta Corrente: 78.023-0.

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
4	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM) CATMAT Nº 216957	56	M3	94,50	5.292,0000
6	PÓ DE PEDRA – ESPESSURA 5CM. CATMAT Nº 313509	43	M3	96,00	4.128,0000

Ubiratã – PR, 01 de novembro de 2023.

WALDEMAR

MONSTER:7474717794

9

Assinado de forma digital por

WALDEMAR

MONSTER:74747177949

Dados: 2023.11.01 09:55:41 -03'00'

WALDEMAR MONSTER

CPF: 747.471.779-49

RG: 5.357.808-0

VSR COELHO

VSR COELHO LTDA

CNPJ: 51.944.300/0001-60

Inscrição Estadual: 91023423-45

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: VSR COELHO LTDA
Nº DO CNPJ: 51.944.300/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1667, CENTRO
Nº do Telefone: (44)9 9817-3500
Endereço de e-mail: VSRCOELHO@HOTMAIL.COM

Referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de 4.378,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO, portador do CPF de nº 099.196.809-31, portador do RG de nº 14.656.294-9, residente na RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1667, CENTRO, UBIATÃ PARANÁ.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO, portador do CPF de nº 099.196.809-31, portador do RG de nº 14.656.294-9, residente na RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1667, CENTRO, UBIATÃ PARANÁ, Telefone (44) 9 9817-3500 e-mail: VRSCOELHO@HOTMAIL.COM

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1667, CENTRO – Fone Fax (044) 9 9817-3500
Cep: 85.440-000 Ubiatã Paraná

VSR COELHO

VSR COELHO LTDA

CNPJ: 51.944.300/0001-60

Inscrição Estadual: 91023423-45

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo BANCO DO BRASIL, agência 4693-0, conta 194.786-9.

4. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	AREIA MEDIA LAVADA. CATMAT Nº 216954.	Areia Guaira	44	M3	99,50	4.378,00

VINICIUS DE
SOUZA ROCHA
COELHO:09919680
931

Assinado de forma digital
por VINICIUS DE SOUZA
ROCHA
COELHO:09919680931
Dados: 2023.11.01 09:53:55
-03'00'

VINICIUS DE SOUZA ROCHA COELHO
CPF: 099.196.809-31
RG: 14.656.294-9

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1667, CENTRO – Fone Fax (044) 9 9817-3500
Cep: 85.440-000 Ubitatã Paraná

Proc. Administrativo 10- 4.090/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/11/2023 às 14:18:47

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, propondo a homologação do processo.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	01/11/2023 14:19:25	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E17-224E-BF39-D590**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1582023 .6862 .4383 .3577035

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00158/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 01 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6295, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00158/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na av. clodoaldo de oliveira.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Areia**Descrição Complementar:** Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 44**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 141,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VSR COELHO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 99,5000 e a quantidade de 44 Metro Cúbico .**Item: 2****Descrição:** Bloco de concreto**Descrição Complementar:** Bloco De Concreto Comprimento: 25 CM, Largura: 25 CM, Altura: 6 CM, Aplicação: Pavimentação , Tipo: Sextavado**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 646**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 69,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** D MATIUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 68,9000 e a quantidade de 646 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Cimento portland**Descrição Complementar:** Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 303**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Saco 50,00 KG**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** D MATIUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 41,7000 e a quantidade de 303 Saco 50,00 KG .**Item: 4****Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 56**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 127,8300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MONSTER & SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 94,5000 e a quantidade de 56 Metro Cúbico .**Item: 5****Descrição:** Revestimento piso**Descrição Complementar:** Revestimento Piso Material: Concreto , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 40 CM, Comprimento: 40 CM, Espessura: 2,5 CM, Características Adicionais: Piso Tátil Direcional/Alerta**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20,5000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: D MATIUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,4000 e a quantidade de 18 Unidade .

Item: 6

Descrição: Pó de pedra

Descrição Complementar: Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 43

Valor Máximo Aceitável: R\$ 132,6300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MONSTER & SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 43 Metro Cúbico .

Histórico							
Item: 1 - Areia							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
50.550.926/0001-29	MONSTER & SILVA LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 140,0000	R\$ 6.160,0000	30/10/2023 19:26:55
Marca: MINERADORA UBIRATA Fabricante: MINERADORA UBIRATA Modelo / Versão: MINERADORA UBIRATA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AREIA MEDIA LAVADA. CATMAT Nº 216954. Porte da empresa: ME/EPP							
02.531.498/0001-44	GERMANO & GERMANO LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 140,0000	R\$ 6.160,0000	31/10/2023 09:07:57
Marca: ASAJE Fabricante: ASAJE Modelo / Versão: ASAJE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AREIA MEDIA LAVADA M³ 1.400KG Porte da empresa: ME/EPP							
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 141,0000	R\$ 6.204,0000	26/10/2023 14:08:20
Marca: GUAIRA Fabricante: GUAIRA Modelo / Versão: MEDIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AREIA MEDIA LAVADA. Porte da empresa: ME/EPP							
51.944.300/0001-60	VSR COELHO LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 141,0000	R\$ 6.204,0000	31/10/2023 15:57:50
Marca: AREIA GUAIRA Fabricante: AREIA GUAIRA Modelo / Versão: AREIA GUAIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 141,0000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 141,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 140,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 140,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 139,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:20:21:860
R\$ 139,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:22:01:197
R\$ 138,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:22:15:573
R\$ 138,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:22:25:470
R\$ 137,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:22:58:327
R\$ 136,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:23:04:540
R\$ 135,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:24:21:347
R\$ 135,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:25:22:040
R\$ 134,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:29:16:830
R\$ 134,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:29:20:680



	R\$ 133,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:30:01:550
	R\$ 133,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:30:04:117
	R\$ 132,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:30:25:893
	R\$ 130,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:30:35:050
	R\$ 129,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:30:41:160
	R\$ 128,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:31:09:547
	R\$ 127,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:32:26:463
	R\$ 126,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:32:34:680
	R\$ 125,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:32:40:983
	R\$ 124,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:32:45:333
	R\$ 125,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:32:46:427
	R\$ 119,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:33:06:993
	R\$ 118,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:33:12:673
	R\$ 117,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:33:39:730
	R\$ 116,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:33:48:917
	R\$ 115,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:34:08:803
	R\$ 114,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:34:33:207
	R\$ 113,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:34:45:613
	R\$ 112,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:34:50:920
	R\$ 111,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:35:19:367
	R\$ 111,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:35:22:267
	R\$ 110,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:35:30:363
	R\$ 110,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:35:50:603
	R\$ 109,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:36:06:497
	R\$ 109,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:37:20:873
	R\$ 108,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:38:08:430
	R\$ 108,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:39:06:440
	R\$ 105,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:40:25:980
	R\$ 104,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:41:31:500
	R\$ 103,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:41:38:927
	R\$ 102,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:42:19:213
	R\$ 102,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:42:27:120
	R\$ 101,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:42:45:997
	R\$ 101,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:42:52:463
	R\$ 100,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:43:49:257
	R\$ 99,6000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:45:39:850
	R\$ 99,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:45:56:190

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/11/2023 08:15:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/11/2023 08:20:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/11/2023 08:47:57	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/11/2023 08:47:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/11/2023 09:27:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor VSR COELHO LTDA, CNPJ/CPF: 51.944.300/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/11/2023 09:52:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VSR COELHO LTDA, CNPJ/CPF: 51.944.300/0001-60.
Aceite de proposta	01/11/2023 10:50:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VSR COELHO LTDA, CNPJ/CPF: 51.944.300/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 99,5000.
Habilitação de fornecedor	01/11/2023 10:51:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VSR COELHO LTDA - CNPJ/CPF: 51.944.300/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8E17-224E-BF39-D590> e informe o código 8E17-224E-BF39-D590

Item: 2 - Bloco de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	646	R\$ 69,0000	R\$ 44.574,0000	26/10/2023 14:11:42
Marca: CONCRETO Fabricante: CONCRETO Modelo / Versão: Sextavado 25x25cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELOSEXTAVADO/HEXAGONAL, 25X25CM, E=6CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA (NBR9781), Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 69,0000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 68,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:23:08:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/11/2023 08:15:38	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/11/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/11/2023 08:30:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/11/2023 08:39:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/11/2023 08:39:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/11/2023 09:33:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/11/2023 10:12:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93.
Aceite de proposta	01/11/2023 10:50:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 68,9000.
Habilitação de fornecedor	01/11/2023 10:51:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Cimento portland

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	303	R\$ 42,5000	R\$ 12.877,5000	26/10/2023 14:11:42
Marca: CSN Fabricante: CSN Modelo / Versão: CPII 50kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32, SACO DE 50 KG. Porte da empresa: ME/EPP							
51.944.300/0001-60	VSR COELHO LTDA	Sim	Sim	303	R\$ 42,5000	R\$ 12.877,5000	31/10/2023 15:57:50
Marca: Votorantim cimentos Fabricante: Votorantim cimentos Modelo / Versão: Votorantim cimentos Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 42,5000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 42,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:15:00:330



R\$ 42,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:20:34:753
R\$ 41,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:21:04:400
R\$ 41,8000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:23:28:847
R\$ 41,7000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:23:47:393

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/11/2023 08:15:42	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/11/2023 08:20:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/11/2023 08:30:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/11/2023 08:39:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/11/2023 08:39:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/11/2023 10:51:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 41,7000.
Habilitação de fornecedor	01/11/2023 10:51:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.531.498/0001-44	GERMANO & GERMANO LTDA	Sim	Sim	56	R\$ 126,9000	R\$ 7.106,4000	31/10/2023 09:07:57
Marca: ASAJE Fabricante: ASAJE Modelo / Versão: ASAJE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITA N.1 M³ 1400KG Porte da empresa: ME/EPP							
50.550.926/0001-29	MONSTER & SILVA LTDA	Sim	Sim	56	R\$ 127,0000	R\$ 7.112,0000	30/10/2023 19:26:55
Marca: MINERADORA UBIRATA Fabricante: MINERADORA UBIRATA Modelo / Versão: MINERADORA UBIRATA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM) CATMAT Nº 216957 Porte da empresa: ME/EPP							
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	56	R\$ 127,8300	R\$ 7.158,4800	26/10/2023 14:11:42
Marca: P. Ubiratã Fabricante: P. Ubiratã Modelo / Versão: Brita 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM) Porte da empresa: ME/EPP							
51.944.300/0001-60	VSR COELHO LTDA	Sim	Sim	56	R\$ 127,8300	R\$ 7.158,4800	31/10/2023 15:57:50
Marca: Pedreira Ubiratã Fabricante: Pedreira Ubiratã Modelo / Versão: Pedreira Ubiratã Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 127,8300	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 127,8300	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 127,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 126,9000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 126,8000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:41:24:287



	R\$ 126,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:42:40:347
	R\$ 125,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:43:35:817
	R\$ 125,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:46:36:247
	R\$ 124,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:47:12:083
	R\$ 120,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:47:22:753
	R\$ 119,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:48:11:360
	R\$ 118,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:48:18:200
	R\$ 117,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:48:44:613
	R\$ 115,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:49:15:490
	R\$ 114,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:49:54:230
	R\$ 110,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:50:06:747
	R\$ 109,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:51:29:567
	R\$ 105,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:52:08:177
	R\$ 104,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:53:23:717
	R\$ 103,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:54:20:867
	R\$ 102,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:55:32:657
	R\$ 102,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:55:45:953
	R\$ 101,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:56:56:397
	R\$ 101,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:57:02:867
	R\$ 100,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:57:29:017
	R\$ 100,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:57:37:163
	R\$ 99,6000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:58:17:023
	R\$ 99,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:58:45:997
	R\$ 98,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:59:55:820
	R\$ 98,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:00:02:493
	R\$ 97,5000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 09:00:32:503
	R\$ 97,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:00:51:147
	R\$ 96,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 09:01:16:453
	R\$ 96,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:01:47:523
	R\$ 95,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 09:03:14:993
	R\$ 94,5000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:04:54:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/11/2023 08:15:45	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/11/2023 08:39:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/11/2023 09:06:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/11/2023 09:06:55	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/11/2023 09:37:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/11/2023 09:57:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29.
Aceite de proposta	01/11/2023 10:51:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 94,5000.
Habilitação de fornecedor	01/11/2023 10:51:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MONSTER & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Revestimento piso							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro



82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 20,5000	R\$ 369,0000	26/10/2023 14:11:42
Marca: CONCRETO Fabricante: CONCRETO Modelo / Versão: 40x40cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA - 40X40X2,5CM, COR VERMELHA. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20,5000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:15:00:330
R\$ 20,4000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:40:12:137

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/11/2023 08:15:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/11/2023 08:39:51	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/11/2023 08:49:52	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/11/2023 08:54:44	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/11/2023 08:54:44	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/11/2023 10:51:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 20,4000.
Habilitação de fornecedor	01/11/2023 10:51:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Pó de pedra

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.531.498/0001-44	GERMANO & GERMANO LTDA	Sim	Sim	43	R\$ 131,9000	R\$ 5.671,7000	31/10/2023 09:07:57
Marca: ASAJE Fabricante: ASAJE Modelo / Versão: ASAJE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA PARTICULAS DE MOÍDA M³ 1400KG Porte da empresa: ME/EPP							
50.550.926/0001-29	MONSTER & SILVA LTDA	Sim	Sim	43	R\$ 132,0000	R\$ 5.676,0000	30/10/2023 19:26:55
Marca: MINERADORA UBIRATA Fabricante: MINERADORA UBIRATA Modelo / Versão: MINERADORA UBIRATA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA - ESPESSURA 5CM. CATMAT Nº 313509 Porte da empresa: ME/EPP							
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	43	R\$ 132,6300	R\$ 5.703,0900	26/10/2023 14:11:42
Marca: P. Ubiratã Fabricante: P. Ubiratã Modelo / Versão: Pó de pedra Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA Porte da empresa: ME/EPP							
51.944.300/0001-60	VSR COELHO LTDA	Sim	Sim	43	R\$ 132,6300	R\$ 5.703,0900	31/10/2023 15:57:50
Marca: Pedreira Ubiratã Fabricante: Pedreira Ubiratã Modelo / Versão: Pedreira Ubiratã Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8E17-224E-BF39-D590> e informe o código 8E17-224E-BF39-D590

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)			
Valor do Lance		CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R\$ 132,6300	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:15:00:330
	R\$ 132,6300	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:15:00:330
	R\$ 132,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:15:00:330
	R\$ 131,9000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:15:00:330
	R\$ 130,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:48:09:197
	R\$ 129,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:48:25:920
	R\$ 129,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:48:34:107
	R\$ 128,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:49:45:853
	R\$ 126,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:49:51:857
	R\$ 125,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 08:50:08:557
	R\$ 125,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:51:42:347
	R\$ 124,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:56:53:427
	R\$ 123,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:57:15:743
	R\$ 122,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:57:21:030
	R\$ 122,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:57:25:643
	R\$ 121,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:57:56:723
	R\$ 120,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 08:58:30:480
	R\$ 119,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:58:58:117
	R\$ 118,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 08:59:02:497
	R\$ 118,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 08:59:09:627
	R\$ 117,9000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 09:00:07:557
	R\$ 117,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:00:19:863
	R\$ 115,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 09:00:24:340
	R\$ 114,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 09:00:33:353
	R\$ 113,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 09:00:38:050
	R\$ 112,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 09:00:42:333
	R\$ 111,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:00:55:877
	R\$ 110,0000	02.531.498/0001-44	01/11/2023 09:01:01:140
	R\$ 109,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 09:01:09:943
	R\$ 105,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:01:53:987
	R\$ 104,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 09:02:02:707
	R\$ 103,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:02:18:250
	R\$ 102,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 09:02:27:163
	R\$ 102,0000	51.944.300/0001-60	01/11/2023 09:03:48:910
	R\$ 100,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:03:52:777
	R\$ 99,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 09:05:31:093
	R\$ 99,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:05:39:487
	R\$ 98,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 09:06:50:797
	R\$ 98,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:07:06:443
	R\$ 97,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 09:07:51:047
	R\$ 97,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:07:57:390
	R\$ 96,9000	82.312.018/0001-93	01/11/2023 09:08:43:503
	R\$ 96,0000	50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:08:52:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/11/2023 08:15:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/11/2023 08:47:58	Item aberto para lances.
Encerramento	01/11/2023 09:10:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/11/2023 09:10:53	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/11/2023 10:51:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 96,0000.



Habilitação de fornecedor	01/11/2023 10:51:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MONSTER & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29
---------------------------	---------------------	--

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/11/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:45 e entre 13:40 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2023 08:20:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2023 08:20:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2023 08:20:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2023 08:20:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2023 08:30:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/11/2023 08:30:03	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/11/2023 08:39:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/11/2023 08:39:48	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2023 08:39:50	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/11/2023 08:39:51	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2023 08:47:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/11/2023 08:47:58	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2023 08:49:52	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/11/2023 08:54:44	O item 5 está encerrado.
Sistema	01/11/2023 09:06:55	O item 4 está encerrado.
Sistema	01/11/2023 09:10:53	O item 6 está encerrado.
Sistema	01/11/2023 09:16:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/11/2023 09:21:54	Bom dia senhores licitantes, peço que aguardem um momento enquanto verifico a classificação inicial.
Pregoeiro	01/11/2023 09:25:22	Para VSR COELHO LTDA - Bom dia senhor licitante, seria possível ofertar mais um desconto para o item ganho?
Pregoeiro	01/11/2023 09:27:30	Para VSR COELHO LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Sistema	01/11/2023 09:27:38	Senhor fornecedor VSR COELHO LTDA, CNPJ/CPF: 51.944.300/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	01/11/2023 09:28:35	Para D MATIUSSI & CIA LTDA - Bom dia senhor licitante, seria possível ofertar mais um desconto para os itens ganhos?
Pregoeiro	01/11/2023 09:32:38	Para D MATIUSSI & CIA LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Sistema	01/11/2023 09:33:06	Senhor fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8E17-224E-BF39-D590> e informe o código 8E17-224E-BF39-D590

Pregoeiro	01/11/2023 09:34:31	Para MONSTER & SILVA LTDA - Bom dia senhor licitante, seria possível ofertar mais um desconto para os itens ganhos?
Pregoeiro	01/11/2023 09:37:37	Para MONSTER & SILVA LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Sistema	01/11/2023 09:37:51	Senhor fornecedor MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
50.550.926/0001-29	01/11/2023 09:41:09	Bom dia, menor preço já ofertado na fase de lances.
Sistema	01/11/2023 09:52:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VSR COELHO LTDA, CNPJ/CPF: 51.944.300/0001-60, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	01/11/2023 09:57:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	01/11/2023 10:12:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	01/11/2023 10:30:09	Senhores licitantes, informo que as propostas atendem ao descritivo do edital, portanto nesse momento realizarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	01/11/2023 10:50:37	Informo que todas empresas vencedoras foram habilitadas, nesse momento será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	01/11/2023 10:51:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/11/2023 10:52:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/11/2023 às 11:21:00.
Pregoeiro	01/11/2023 10:52:38	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/10/2023 16:29:41	
Abertura da sessão pública	01/11/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	01/11/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	01/11/2023 09:16:06	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/11/2023 10:51:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/11/2023 10:52:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/11/2023 às 11:21:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:49 horas do dia 01 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00158/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 11:50 horas do dia 01 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00158/2023, referente ao Processo nº 6295, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Areia**Descrição Complementar:** Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 44**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 141,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** VSR COELHO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 99,5000 e a quantidade de 44 Metro Cúbico .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2023 11:50:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VSR COELHO LTDA, CNPJ/CPF: 51.944.300/0001-60, Melhor lance: R\$ 99,5000

Item: 2**Descrição:** Bloco de concreto**Descrição Complementar:** Bloco De Concreto Comprimento: 25 CM, Largura: 25 CM, Altura: 6 CM, Aplicação: Pavimentação , Tipo: Sextavado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 646**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 69,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 68,9000 e a quantidade de 646 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2023 11:50:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 68,9000

Item: 3**Descrição:** Cimento portland**Descrição Complementar:** Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 303**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Saco 50,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41,7000 e a quantidade de 303 Saco

50,00 KG .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2023 11:50:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 41,7000

Item: 4

Descrição: Brita

Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 56

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 127,8300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MONSTER & SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 94,5000 e a quantidade de 56 Metro Cúbico .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2023 11:50:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29, Melhor lance: R\$ 94,5000

Item: 5

Descrição: Revestimento piso

Descrição Complementar: Revestimento Piso Material: Concreto , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 40 CM, Comprimento: 40 CM, Espessura: 2,5 CM, Características Adicionais: Piso Tátil Direcional/Alerta

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: D MATIUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,4000 e a quantidade de 18 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2023 11:50:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93, Melhor lance: R\$ 20,4000

Item: 6

Descrição: Pó de pedra

Descrição Complementar: Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 43

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 132,6300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MONSTER & SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 43 Metro Cúbico .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2023 11:50:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29, Melhor lance: R\$ 96,0000

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8E17-224E-BF39-D590 e informe o código 8E17-224E-BF39-D590



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E17-224E-BF39-D590

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 01/11/2023 14:19:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8E17-224E-BF39-D590>

Proc. Administrativo 11- 4.090/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 01/11/2023 às 14:24:28

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 12- 4.090/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 06/11/2023 às 00:12:33

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 479 - Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pjc_479.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 05 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43D9-6CC4-5420-3146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 06/11/2023 00:12:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43D9-6CC4-5420-3146>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/11/2023 às 16:31:22

Prezados, segue o termo de homologação do presente processo assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6295_assinado.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 158/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.**

4. FORNECEDORES:

MONSTER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, estabelecida à Estrada Inubia, Km nº 15, Unidade 02, Zona Rural, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-9.420,00 (*nove mil quatrocentos e vinte reais*).

VSR COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.944.300/0001-60, estabelecida à Rua Princesa Isabel, no nº 1667, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-4.378,00 (*quatro mil trezentos e setenta e oito reais*).

D. MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-57.511,70 (*cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais e setenta centavos*).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.09
16:37:01 -03'00'

Proc. Administrativo (Nota interna 09/11/2023 16:33) 4.090/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/11/2023 às 16:33:18

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 479 - Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_289_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MONSTER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, estabelecida à Estrada Inubia, Km nº 15, Unidade 02, Zona Rural, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44)3543-2351 – (45)98815-5522, e-mail (mineracaoubirata@outlook.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6295/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	4	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19MM)	56	M3	94,50	5.292,00
1	6	PÓ DE PEDRA – ESPESSURA 5CM.	43	M3	96,00	4.128,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-9.420,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido; mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.
- 9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09
1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade.

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Assinado por pessoa: CLAUDENE APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B8B-5509-28EB-077E>

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 09 de novembro de 2023

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.09
16:37:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

MONSTER & SILVA LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B8B-5509-28EB-077E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONSTER E SILVA LTDA (CNPJ 50.550.926/0001-29) VIA PORTADOR CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 10/11/2023 18:33:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B8B-5509-28EB-077E>

Proc. Administrativo (Nota interna 09/11/2023 16:34) 4.090/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/11/2023 às 16:34:41

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP
-CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 479 - Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_290_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6295/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **VSR COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.944.300/0001-60, estabelecida à Rua Princesa Isabel, no nº 1667, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99817-3500, e-mail (vsrcoelho@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6295/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Areia media lavada	44	M3	99,50	4.378,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.
- 6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido; mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09

1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		25.534,98
------	-------	--------------	--------------------------------	--	-----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 09 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.09
16:38:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

VSR COELHO LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 09/11/2023 16:35) 4.090/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/11/2023 às 16:35:39

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 479 - Aquisição de materiais para execução de calçada e estacionamento na Av. Clodoaldo de Oliveira.

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_291_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **D. MATIUSSI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-1500, e-mail (cicalubirata@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6295/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	BROQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL, 25X25CM, E=6CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	646	M2	68,90	44.509,40
1	3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG.	303	SC	41,70	12.635,10
1	5	PISO PODOTATIL DE CONCRETO – DIRECIONAL E ALERTA – 40X40X2,5CM, COR VERMELHA.	18	UN.	20,40	367,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-57.511,70 (cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido; mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 09 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.09
16:38:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

D. MATIUSSI & CIA LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E28D-EE6C-8BB1-6F5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



D MATIUSSI E CIA LTDA (CNPJ 82.312.018/0001-93) VIA PORTADOR GISELDA DE FATIMA
BORDIN MATIUSSI (CPF 018.XXX.XXX-41) em 10/11/2023 10:45:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E28D-EE6C-8BB1-6F5D>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/11/2023 às 08:34:08

Segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_TERMO_6295_a.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.873- ANO: XVIII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5917/2022

ATA DE REGISTRO Nº 2/2023

EMPRESA: INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Em análise ao Processo Administrativo nº 8/2023, DECIDO:

1. Pelo cancelamento da ata de registro de preços, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto as previsões pactuadas, com base Cláusula 14.1.2 da ata de Registro de Preços 85/2023 e art. 78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA compensatória de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, perfazendo o montante de R\$ 5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme cláusula 13.2.2.2 ata de Registro de Preços 2/2023;
3. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubatuba, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 13.3.2. da ata de registro de preços;
4. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 – TCE/PR.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubatuba, 7 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 158/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.

4. FORNECEDORES:

MONSTER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, estabelecida à Estrada Inubia, Km nº 15, Unidade 02, Zona Rural, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais).

VSR COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.944.300/0001-60, estabelecida à Rua Princesa Isabel, no nº 1667, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).

D. MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-57.511,70 (cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6323/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, nº 141, centro, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6323/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VALOR: R\$-57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/11/2023 às 09:03:41

Segue a publicação das atas de registro de preços n ° 289 e 291/2023.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_289.docx

ATA_RP_N_291.docx

JORNAL_ATAS_n.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.874- ANO: XVIII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MONSTER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-9.420,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D. MATIUSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-57.511,70 (cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5690/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubatuba e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba para atuar como referência no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 7 e 10, conforme justificativa apresentada pela secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. REEQUILIBRADO	V. TOTAL ANTERIOR	V. TOTAL REEQUILIBRADO
7	AIHs - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	102.747,92	131.185,53	1.232.975,04	1.574.226,36
10	Excedente - Incentivo Financeiro da Microrregião - Ubatuba	15.631,20	75.029,76	187.574,40	900.357,12

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo (Nota interna 14/11/2023 13:51) 4.090/2023

236/2500

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/11/2023 às 13:51:41

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 290/2023 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ata_290.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **VSR COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.944.300/0001-60, estabelecida à Rua Princesa Isabel, no nº 1667, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99817-3500, e-mail (vsrcoelho@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6295/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Areia media lavada	44	M3	99,50	4.378,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 dias contados do recebimento da Ordem de compras.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade do município.
- 6.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido; mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	13647	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		51.351,09

1002	13648	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	25.534,98
------	-------	--------------	--------------------------------	-----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Suely Irene Hellstron, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 09 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.09
16:38:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubatuba

VSR COELHO LTDA

Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 08:49:31

Prezados, segue a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 290/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_290.docx

JORNAL_ATA_290a.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.875- ANO: XVIII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 30 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 30 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas em saúde mental infantil no CAPSi, conforme chamamento 3/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6278/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 147/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

4. FORNECEDOR: EDITORA DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04578-910.

VALOR: R\$-55.882,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas em saúde mental infantil no CAPSi, conforme chamamento 3/2023.

VALOR: R\$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VSR COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.944.300/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 13- 4.090/2023

249/2500

Proc. Administrativo 13- 4.090/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/11/2023 às 08:50:20

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo, à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação